CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, de 02 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1211/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada para conceder a Revisão Geral e o Reajuste aos Servidores Comissionados da Câmara.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Aplica a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações, da Lei Municipal nº 1211/2019.

Art. 2º Aplica o reajuste anual no percentual de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) nos valores constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações, da Lei Municipal nº 1211/2019.

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1211/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Amontada tem a seguinte composição:
1. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR
1.1 Presidente
1.2 Mesa Diretora
1.3 Comissões Técnicas
1.4 Plenário

2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES
2.1 Diretoria Geral
2.1.1 Departamento Contábil e de Recursos Humanos
2.1.2 Revogado
2.1.3 Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação
2.1.4 Departamento de Licitações e Contratos
2.1.5 Departamento de Serviços Auxiliares

3. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO
3.1 Departamento Jurídico
3.2 Controladoria
3.3 Ouvidoria
3.4 Procon Câmara
3.5 Procuradoria Especial da Mulher

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 03 / 03 / 2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 02/03/2023
Servidor:
Matrícula: 00030-2

Art. 4º Os incisos II e IV do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1211/2019 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º
(...)
II – 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência
(...)
IV – 13 (treze) Assessores Parlamentares

Art. 5º O inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1211/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

§ 1º
(...)
III – 02 (dois) Assessor de Suporte Legislativo.

Art. 6º Insere os incisos III e IV no parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 1211/2019, com a seguinte redação:

Art. 12 ...
Parágrafo único. ...
III – 01 (um) Diretor de Atendimento ao Público I
IV - 01 (um) Diretor de Atendimento ao Público II

Art. 7º Insere a Seção III Do Procon Câmara e a Seção IV Da Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

Seção III
Do Procon Câmara

Art. 14-A. As competências e atribuições do Procon Câmara são as constantes na Resolução nº 010/2021, de 16 de setembro de 2021.

Seção IV
Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 14-B As competências e atribuições da Procuradoria Especial da Câmara Municipal de Amontada são as constantes na Resolução nº 002/2021, de 08 de março de 2021.

Art. 8º Fica alterado o Anexo I – Organograma.

Art. 9º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações.

Art. 10. Altera as atribuições e nomenclaturas dos cargos a que se propõe, constantes no Anexo III – Descrição das atribuições e requisitos dos cargos comissionados:

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – DAS 1.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I. Fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da Câmara;

II. Revogado;

III. Revogado;

IV. Assistir o Presidente em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins

V. Outras atividades correlatas;

VI. Promover o entrosamento dos Gabinetes dos Vereadores e demais órgãos da administração para fins de execução de planos e programas de trabalho

VII. Assessorar o Presidente para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

CARGO: DIRETOR DE ATENDIMENTO I E II – DAS 2.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I. Organizar e Gerenciar o Procon Câmara, o Balcão do Cidadão, a Procuradoria da Mulher e a Ouvidoria da Câmara;

II. Elaborar cronograma de atividades períodicos de cada órgão, com vistas a obtenção de dados estatísicos essenciais para a tomada de decisões;

III. Apresentar relatórios nos meses de junho e dezembro, objetivando cientificar os vereadores e a população em geral.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR DO PROCON – DAS 3.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I. Orientar os (as) cidadãos (ãs) interessados(as) e realizar os encaminhamentos necessários para viabilizar

composições amigáveis através de reclamações perante ao Assessor Jurídico da Câmara;

II. Auxiliar o Assessor Jurídico confecção de documentos e expedientes necessários ao funcionamento do setor;

III. Realizar serviços externos de correspondências oficiais, como entrega de notificações e visitas aos estabelecimentos;

IV. Exercer outras atribuições correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2023.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1° Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
1° Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 017/2023

Autoria: Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal nº 1211/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada para conceder a Revisão Geral e o Reajuste aos Servidores Comissionados da Câmara.*".

A presente matéria tem como propósito fundamental aplicar a revisão geral nas remunerações dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Amontada, no mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo, ou seja, 5% (cinco por cento).

Propõe-se também o reajuste de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) no anexo I da Lei Municipal *nº 1211/2019*, de 30 de agosto de 2019.

A revisão geral e o reajuste somados atingem o percentual atribuído ao valor do salário mínimo atual, ou seja, 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Diante da realidade atual da Câmara Municipal de Amontada, que consiste com o início do funcionamento de departamentos de atendimento ao público, tais como: Procon, Procuradoria Especial da Mulher, Balcão do Cidadão e incremento da Ouvidoria, dentre outros, faz-se necessário a modificação da estrutura administrativa da Câmara com o propósito de adequá-la a realidade que hoje se mostra.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoiamento e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇOES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI-MENTO	REPRESEN-TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS – 1	1	R$ 1.500,00	R$ 2.642,50	R$ 4.142,50	R$ 4.142,50
Diretor Geral	DAS – 1	1	R$ 1.554,62	R$ 3.045,75	R$ 4.600,37	R$ 4.600,37
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS – 1	1	R$ 1.000,00	R$ 2.022,81	R$ 3.022,81	R$ 3.022,81
Assessor Jurídico Adjunto	DAS – 2	1	R$ 1.000,00	R$ 2.550,99	R$ 3.550,99	R$ 3.550,99
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor de atendimento ao Público I	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor de atendimento ao público II	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Assessor Parlamentar	DAS – 3	13	R$ 450,00	R$ 970,00	R$ 1.420,00	R$ 18.459,94
Chefe de Serviços Legislativos	DAS – 3	1	R$ 810,15	R$ 1.050,05	R$ 1.860,20	R$ 1.860,20
Assessor do Procon	DAS – 3	1	R$ 810,15	R$ 1.050,05	R$ 1.860,20	R$ 1.860,20
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	6	R$ 490,47	R$ 960,91	R$ 1.451,38	R$ 8.708,28

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário